

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1632/88 - Reautuado em 21/11/91 -Ap. Procº
CEE nº 765/79

INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Franca

ASSUNTO : Alteração Regimental

RELATORA : Consª Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE Nº : 291/92 - CEPG - APROVADO EM: 29/04/92

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, através do Sr. Secretário de Educação e Cultura, encaminhou, em 11/10/91, ao Conselho Estadual de Educação, solicitação de aprovação de alteração do "Regimento Comum das Unidades Municipais de Ensino Pré-Escolar", estabelecidas através do Decreto nº 5.785 de 05/07/88, ratificando solicitação anterior.

1.2 Esclarece, ainda, que o Regimento Escolar e o Plano de Curso comuns à rede Municipal de Educação Infantil, de Franca, foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1085/79.

1.3 As alterações propostas, conforme o Decreto acima citado são:

1.3.1 na denominação do título do regimento de:

"Regimento Comum das Unidades Municipais de Ensino Pré-Escolar" para "Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil" do Município de Franca.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1632/88

PARECER CEE Nº 291/92

1.3.2 e, na peça regimental:

onde se lê: "Departamento de Educação e Cultura" leia-se: "Secretaria de Educação".

1.4 O Parágrafo único do artigo 3º da Deliberação CEE nº 26/86 reza:

"As instituições municipais e as criadas por leis específicas para ministrar cursos regulares ou supletivos de 1º e 2º graus, bem como de educação infantil e de educação especial, encaminharão ao Conselho Estadual de Educação, para fins de aprovação e autorização de funcionamento, os regimentos, planos de cursos e demais documentos requeridos".

1.5 O artigo 25 da Deliberação CEE nº 33/72 estabelece que:

"Qualquer modificação do regimento, pretendida pela mantenedora, será submetida à aprovação do Conselho Estadual de Educação ou da Secretaria da Educação, conforme o caso, e vigorará a partir do ano letivo seguinte".

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1632/88

PARECER CEE Nº 291/92

À vista do exposto, aprovam-se as alterações regimentais do "Regimento Comum das Unidades Municipais do Ensino Pré-Escolar" da Prefeitura de Franca, devolvendo-se à Prefeitura cópias devidamente rubricadas.

São Paulo, 08 de abril de 1992

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho, Jorge Nagle, Maria Eloísa Martins Costa e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de abril de 1992.

a) Cons^o João Cardoso Palma Filho
Presidente da CEPG

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1632/88

PARECER CEE Nº 291/92

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de abril de 1992.

***a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente***